



Belo Horizonte, 15 de julho de 2021

RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO SMOBI 013-2021-RDC

Segue questionamento apresentado por licitantes e respostas dadas pelas áreas técnicas da SUDECAP, relativas à Licitação SMOBI 013-2021-RDC, que tem por objeto EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS DA RUA FLAVITA BRETAS – TRATAMENTO 2C.

Questionamento 01:

1) A planilha possui mês de referência Junho/2020, com muitos preços unitários de insumos impraticáveis na data de hoje. Como uma pequena amostra dos valores desatualizados, apresentamos quatro exemplos dentre os diversos itens que possuem valores inexequíveis:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO JUN/2020	PREÇO JUL/2021	FONTE JUL/21
62.02.05	CIMENTO PORTLAND CP-32	KG	R\$0,32	R\$0,49	Intercement/Lafarge Holcim - BH
60.05.29	AÇO CA-50, 10,0MM, VERGALHÃO	KG	R\$3,45	R\$8,43	Gerdau - BH
60.05.52	AÇO CA-60, 5,0MM	KG	R\$4,52	R\$9,52	Gerdau - BH
89.06.28	CONCRETO USINADO FCK \geq 25MPA – BRITA 0 E 1 - FORNECIMENTO	M3	R\$235,00	R\$330,00	Topmix - BH

Considerando que os valores reais são muito mais altos que os apresentados e que, nesta situação, não é possível oferecer desconto nos valores da Planilha Orçamentária, questionamos:

a) Todos os insumos com preços desatualizados sofrerão Reequilíbrio Econômico-Financeiro? Em caso afirmativo, quais seriam os preços adotados no Reequilíbrio e/ou qual será o percentual de correção que será adotado nas Composições de Preço Unitários?

Resposta:

A minuta de contrato prevê em sua Cláusula Onze – Reajustamento de Preços, que os preços são fixos e irajustáveis pelo prazo de 12 meses contados da data base do orçamento (JUNHO/2020). Dessa forma, ultrapassado o interregno, os preços serão reajustados com base nos critérios e índices estabelecidos no mesmo item do contrato.

Verificado o aumento extraordinário do insumo não coberto pelos índices de reajustamento anual e comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá o contratado pleitear junto a Administração o reequilíbrio econômico financeiro do contrato decorrente de situação extraordinária superveniente a data base do contrato, nos termos da Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 002, de 09 de abril de 2021, disponível no site da PBH no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/obras-e-infraestrutura/orientacao-para-pedido-de-realinhamento-de-precos>.

Questionamento 02:

b) Caso apresentemos o melhor lance, quais serão os valores dos insumos que deverão ser adotados nas Composições de Preço Unitários?

Resposta:

A licitante deverá elaborar sua proposta comercial considerando como mês de referência junho/2020.

Questionamento 03:

2) Na “Cláusula Onze – Reajustamento de Preços” da Minuta do Contrato lê-se: “(...) I_0 é o índice de preço referente ao mês de elaboração da “Planilha de Orçamento” (junho/2021)” (grifo nosso)

a) A Planilha apresenta mês de referência Junho/2020, podemos considerar que a Minuta do Contrato está incorreta e o índice em referência deverá ser de Junho/2020?

Resposta:

A licitante deverá considerar o mês de referência constante da Planilha de Orçamento; qual seja: junho-2020. Na minuta do contrato, onde se lê: “junho 2021, leia-se: junho 2020.”

Questionamento 04:

A Planilha Orçamentária, em sua folha nº 7, apresenta quantitativos divergentes do que constam nas páginas 02/04 e 03/04 do Projeto Executivo. Quais quantidades deverão ser consideradas?

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PLANILHA	QUANTIDADE PROJETO
05.25.07	EXECUÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 25MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 6 METROS E MENOR QUE 14 METROS (...)	370,0 M	388,0 M
05.25.08	EXECUÇÃO DE TIRANTE MONOBARRA COM ARMADURA DE 25MM, COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 14 METROS E MENOR QUE 22 METROS (...)	126,0 M	468,0 M
05.25.09	FORNECIMENTO DE ANEL DE COMPENSAÇÃO ANGULAR 20 G PARA BARRA DE 25MM	55,0 UN	64,0 UN
05.25.10	INSTALAÇÃO DE ANEL DE COMPENSAÇÃO ANGULAR	55,0 UN	64,0 UN
05.25.13	PROTEÇÃO CABEÇA TIRANTE	40,0 UN	64,0 UN

Resposta:

Deverão ser considerados os quantitativos da planilha Orçamentária folhas 7/12.

Questionamento 05:

A Planilha Orçamentária em formato .xlsx (Microsoft Excel) a ser preenchida pelo licitante possui o item 43 "SERVIÇOS TÉCNICOS" que não consta na Planilha de Orçamento da licitação. Este item deverá ser preenchido na nossa Planilha Orçamentária de proposta?

Resposta:

A licitante deverá observar a Planilha de Orçamento constante do apêndice I do anexo I do Edital. O item 43 constante da planilha para preenchimento do licitante em formato xlsx (Microsoft Excel) está em duplicidade com o item 22. Portanto, foi disponibilizada nova planilha para preenchimento do Licitante com a exclusão do item 43.

Reforçamos que não houve nenhuma modificação na Planilha de Orçamento constante do Edital, mantendo-se os seus preços unitários e quantitativos sem alteração.

Questionamento 06:

Considerando as significativas variações nos custos dos insumos observadas entre a data base do orçamento e a data de entrega das propostas, e que **a fórmula de reajustamento de preços constante na Cláusula Onze da Minuta do Contrato, Anexo X do Edital, não se mostra suficiente para recompor todo o aumento efetivamente ocorrido**, estamos entendendo que após assinatura do contrato a licitante vencedora poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro com base nas diretrizes da **Portaria Conjunta Smobi/Sudecap n. 002, de 09 de abril de 2021**, ainda que as variações no preço tenham ocorrido anteriormente à apresentação da proposta. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

A minuta de contrato prevê em sua Cláusula Onze – Reajustamento de Preços, que os preços são fixos e irajustáveis pelo prazo de 12 meses contados da data base do orçamento (JUNHO/2020). Dessa forma, ultrapassado o interregno, os preços serão reajustados com base nos critérios e índices estabelecidos no mesmo item do contrato.

Verificado o aumento extraordinário do insumo não coberto pelos índices de reajustamento anual e comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá o contratado pleitear junto a Administração o reequilíbrio econômico financeiro do contrato decorrente de situação extraordinária superveniente a data base do contrato, nos termos da Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 002, de 09 de abril de 2021, disponível no site da PBH no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/obras-e-infraestrutura/orientacao-para-pedido-de-realinhamento-de-precos>.

Fernanda de Campos Clemente
Presidente Comissão Licitação